

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 74276282/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **CALSIMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 68.534.270/0001-16, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal: **Jateamento e pintura**, parâmetro 0,800 ha com critério locacional O (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217/17 sob o código: B-06-03-3, localizado na AV. TANCREDO NEVES, 950, VILA SILVERIA, no Município de **ARAXÁ**, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude: 19º37'15" e Longitude: 46º56'14", em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual 21.972/2016 e art. 8º, §4º, I, da DN COPAM 217/17, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 08/05/2028

Uberlândia, 08 de Maio de 2018

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Nº ID: 7427

VERSO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA

VERSO

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Área útil	0,80	ha

Processo nº 2090.01.0031801/2024-82

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024.

Despacho nº 47/2024

Destinatário(s): RODRIGO ANGELIS ALVES

Assunto: CANCELAMENTO EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL - LAS-CADASTRO- PROCESSO SLA
Nº. 7 4 2 7 6 2 8 2 / 2 0 1 8

DESPACHO

Considerando que o empreendimento **CALSIMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ. 68.534.270/0001-16** obteve licença ambiental simplificada na modalidade LAS CADASTRO, cujo expedição ocorreu em **08/05/2018**, conforme Certificado nº. 1706/2020, anexo ao presente feito eletrônico foi cancelado em virtude de **Decisão Judicial 5006228-06.2024.8.13.0040**;

Considerando que, na data de 26/11/2024, (102450165) Ofício FEAM, apontou a necessidade de revisão do licenciamento ambiental, tendo em vista que foi informado incorretamente o desenvolvimento da atividade descrita na DN COPAM nº. 217/2017 sob o código Código B-06-03-3 (**Jateamento e pintura**), sob o seguinte fundamento extraído da Decisão Judicial: *Registre-se que: "ao informar um setor/parte do processo industrial em substituição ao processo completo, ou seja, à atividade principal verdadeira, houve alteração do enquadramento (para classe 2) e que esta informação errônea prestada pela própria interessada a beneficiou na medida em que, de forma equivocada, sua classe ficou menor. Recomendável que este fato enseje a correção junto às unidades responsáveis pelo licenciamento ambiental, no âmbito do Sisema, para adoção das medidas cabíveis"*.

Considerando que a solicitação encontra guarida no que firme dispõe o *caput* do art. 39 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018;

Considerando, finalmente, ordem imperativo advinda do art. 64 da Lei Estadual 14.184/2002,

Opino, favoravelmente ao cancelamento da LAS Cadastro nº 7 4 2 7 6 2 8 2 / 2 0 1 8 (Certificado nº 1.706 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO) pelo fatos e fundamentos supracitados.

À consideração superior.

Paulo Rogério da Silva

COORDENADOR DE CONTROLE PROCESSUAL

UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 29/11/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102800247** e o código CRC **DABF6417**.

Referência: Processo nº 2090.01.0031801/2024-82

SEI nº 102800247

Decisão FEAM/URA TM - CCP nº. 40/2024

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024.

DECISÃO

Considerando que o empreendimento **CALSIMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ. **68.534.270/0001-16** obteve licença ambiental simplificada na modalidade LAS CADASTRO, cujo expedição ocorreu em **08/05/2018**, conforme Certificado nº. 1706/2020, anexo ao presente feito eletrônico foi cancelado em virtude de **Decisão Judicial 5006228-06.2024.8.13.0040**;

Considerando que, na data de 26/11/2024, (102450165) Ofício FEAM, apontou a necessidade de revisão do licenciamento ambiental, tendo em vista que foi informado incorretamente o desenvolvimento da atividade descrita na DN COPAM nº. 217/2017 sob o código Código B-06-03-3 (**Jateamento e pintura**), sob o seguinte fundamento extraído da Decisão Judicial: *Registre-se que: "ao informar um setor/parte do processo industrial em substituição ao processo completo, ou seja, à atividade principal verdadeira, houve alteração do enquadramento (para classe 2) e que esta informação errônea prestada pela própria interessada a beneficiou na medida em que, de forma equivocada, sua classe ficou menor. Recomendável que este fato enseje a correção junto às unidades responsáveis pelo licenciamento ambiental, no âmbito do SISEMA, para adoção das medidas cabíveis"*.

Considerando que a solicitação encontra guarida no disposto do *caput* do art. 39 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018;

Considerando, o imperativo advindo do art. 64 da Lei Estadual 14.184/2002,

Considerando, o que dispõe o inciso VII do art. 8º da Lei Estadual 24.313/2023;

Considerando, finalmente, o art. 23 do Decreto Estadual 47.787/2023,

Decido pelo cancelamento da Las Cadastro veiculada nos Autos, por Prestação de Informações que não Condizem com o Porte do Empreendimento, no que concerne códigos da Deliberação Normativa 217/2017, bem como, Deflui, do não Enquadramento correto nos termos da Legislação Vigente.

Publique-se. Intimi-se o interessado.

BRUNO NETO DE ÁVILA
CHEFE REGIONAL
UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 04/12/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102800507** e o código CRC **E81283E4**.

Referência: Processo nº 2090.01.0031801/2024-82

SEI nº 102800507

O Chefe Regional da Unidade Regional do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licenciamento Ambiental Simplificado na Modalidade Cadastro/CLASSE 2 **CALSIMEC** INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ. 68.534.270/0001-16 - Classe 2 Araxá-MG. Motivo: Decisão Judicial nos autos da ação: 5006228-06.2024.8.13.0040.

(o) Rodrigo Angelis Alvarez
Designado para responder pela Unidade de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro de 18/11 a 02/12/2024.

29 2018386 - 1